

**XII Congresso Brasileiro
de História Econômica**

**13^a Conferência Internacional
de História de Empresas**

**Niterói,
28, 29 e 30 de agosto
de 2017**

Influências clássicas no pensamento do Visconde de Cairu

Marcela Portela Stinguel

Influências clássicas no pensamento do Visconde de Cairu

Marcela Portela Stinguel*

Resumo

Este artigo tem como proposta analisar algumas teses políticas e econômicas dos teóricos clássicos David Hume, Jeremy Bentham, Edmund Burke e Adam Smith. Num segundo momento será apresentado de que forma o pensamento de José da Silva Lisboa, o Visconde de Cairu, sofreu influências dos europeus citados acima. Pretende-se ainda averiguar a contribuição do brasileiro para a formação do pensamento econômico do Brasil.

Palavras-chave: Visconde de Cairu. Autores Clássicos. Conservadorismo. Liberalismo. Economia Política brasileira.

Abstract

This paper aims to analyze some political and economic thesis put forward by the classical authors David Hume, Jeremy Bentham, Edmund Burke and Adam Smith. After that, it will be presented how the thought of José da Silva Lisboa, the Viscount of Cairu, was influenced by the European philosophers just mentioned. This paper intends also to investigate Cairu's contribution to the formation of economic thought in Brazil.

Keywords: Viscount of Cairu. Classical thinkers. Conservatism. Liberalism. Brazilian Political Economy.

Introdução

*Mestranda em História Social pela Universidade Federal do Espírito Santo. E-mail: portela.s.marcela@gmail.com

José da Silva Lisboa (1756-1835) é considerado o Patrono da Ciência Econômica do Brasil e sua atuação política lhe concedeu o título de pioneiro do Liberalismo no país. A leitura dos clássicos e a formação que obteve em Coimbra favoreceram sua inclinação monarquista, centralizadora e reformista-moderada além de conduzi-lo nas tomadas de decisões da vida pública. Cairu, em seus escritos, inclusive, defendeu fortemente a política da Imperador Dom Pedro I e com isso se tornou figura de grande estima à Monarquia. Os títulos obtidos por ele, Barão em 1825 e Visconde em 1826, além de uma cadeira no Senado no mesmo ano, são resultados desta admiração.

O Visconde de Cairu, portanto, é figura essencial na historiografia nacional. Esse intelectual brasileiro possui extensa obra, incluindo livros, jornais, panfletos e discursos parlamentares. O presente artigo, contudo, se aterá apenas aos livros por ele publicados. Para tanto, realizou-se inicialmente um levantamento das obras nas quais Lisboa menciona e discorre acerca de autores clássicos significativos. Esses teóricos serão analisados dentro de uma perspectiva política e econômica. Na próxima seção serão expostas as teses elaboradas pelos pensadores que contribuíram através de valorosas orientações para as produções do pensador brasileiro: David Hume, Adam Smith, Edmund Burke e Jeremy Bentham. Na terceira seção serão apresentados os livros nos quais são citados os autores listados acima e a forma como Cairu exibiu os argumentos deles. Por fim, nas considerações finais serão apontados os principais temas dos clássicos utilizados por Visconde de Cairu em seus escritos.

Influências britânicas no pensamento de Cairu

José da Silva Lisboa, filho de brasileira e português, nasceu na Bahia em 1756 e foi para Portugal cursar Direito Canônico na Universidade de Coimbra aos 17 anos. Obteve sólida formação estudantil dentro do modelo universitário pombalino e assimilou, dessa forma, o Iluminismo Português. O seu retorno para o Brasil ocorreu em 1778 e, no ano seguinte, foi nomeado Deputado e Secretário da Mesa de Inspeção de Comércio e da Agricultura da Bahia. A mudança de Cairu para o Rio de Janeiro sucedeu em 1808 a pedido de D. João VI, quando veio a ser designado membro da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência. O Príncipe Regente também concedeu ao

brasileiro a Cátedra de Economia Política (criada antes mesmo de, por exemplo, França e Portugal), porém Cairu não a assumiu devido a outras funções por ele exercidas.

A vinda da Corte para o Brasil fez com que houvesse importantes mudanças em vários aspectos da vida econômica da Colônia como, por exemplo, a abertura dos portos às nações amigas, o fim do monopólio português e a instalação de fábricas, dado o isolamento da Metrópole devido à ocupação do exército napoleônico no país ibérico. Implantou-se igualmente a imprensa oficial, pois se tornara necessária a impressão de atos governamentais e a divulgação de notícias de interesse da Coroa. O objetivo inicial da Imprensa Régia, datada de 13 de maio de 1808, era publicar a legislação e papéis diplomáticos; em 27 de setembro de 1808 o citado órgão tornou-se responsável pela censura no Brasil. Nessas condições, um dos cargos de grande relevância assumidos por Lisboa foi o de Censor Régio. A Imprensa Régia, primeira editora brasileira, permitiu as publicações tipográficas no país e Visconde de Cairu logrou introduzir a Economia Política para dentro da tipografia. A primeira obra do brasileiro, *Observações sobre o comércio franco no Brasil*, foi publicada pela editora no ano de 1808.

José da Silva Lisboa considerava-se discípulo de Adam Smith. Tal como o escocês, fazia oposição aos monopólios e desejava edificar a economia liberal no Brasil. Todavia, não reproduzia apenas as ideias smithianas, tendo concebido os temas de Economia Política em conformidade com as especificidades brasileiras. Era “[...] antes de tudo, um nacionalista, comercialista e industrialista, um defensor da construção de uma economia nacional” (Cosentino e Silva, 2013, p. 20). Havia em Cairu a predileção da agricultura à manufatura. Ele não era contrário à atividade fabril, no entanto, alegava ser ainda embrionária em solo brasileiro. A agricultura seria capaz de favorecer ao Brasil o tão desejado progresso. Sendo assim, essa ideia fez com que Visconde seja tido como representante das classes rurais. Lisboa foi cauteloso em relação às indústrias, pois não havia condições de competição com nações mais adiantadas. A transferência de mão de obra da agricultura, riqueza maior do Brasil naquela época, para outra atividade incerta representava um erro.

As ideias de José da Silva Lisboa têm respaldo na teoria econômica inglesa. Ele demonstrou grande originalidade e adaptou a referida doutrina a um extenso programa que unia desenvolvimento e justiça social nos parâmetros nacionais. Todos os clássicos citados neste artigo e analisados por Cairu atuaram no cenário inglês e o país anglo-saxão, de acordo com o brasileiro, representava a excelência em todos os sentidos.

A pátria dos Bacons, Newtons e Lockes tem o magistério do Universo e a primazia da indústria, depois das composições econômicas dos senhores David Hume, Jacques Stewart e Adam Smith que, por sentença de conhecedores, não só emparelham, mas tem incontestável superioridade a todos que trilharam a sua tão despenhada carreira que, ou conduz as Nações ao templo da memória, ou aos antros da selvageria (Lisboa, 1956, p. 97).

A partir de agora, serão listados os mais abordados teóricos nas obras de José da Silva Lisboa.

David Hume

David Hume¹ foi expressivo pensador e propiciou o aprofundamento da ciência da natureza do homem. Para o escocês, as experiências humanas são essenciais à interpretação das ideias e a metafísica é pouco relevante por apresentar prática escassa. Hume descreve dois tipos de percepções: as impressões e as ideias. Enquanto as primeiras representam as próprias sensações no momento em que elas ocorrem, as segundas resultam dessas experiências vividas.

Em *Discursos Políticos* (presente em *Ensaios Morais, Políticos e Literários* de 1752) consta a crítica à Teoria Mercantilista, crucial para a Economia Política Clássica. Para essa prática econômica, a nação pode acumular indiscriminadamente divisas em ouro e prata e não perder sua posição competitiva internacional através do incremento das exportações e diminuição das importações. A teoria de crítica ao Mercantilismo de David Hume consiste na hipótese de que o essencial é acumular bens e serviços, e não somente metais preciosos, pois com uma maior abundância destes no país, os preços das mercadorias também aumentariam. *A História da Inglaterra* (1754 – 1761), importante obra econômica de Hume, organiza-se em seis volumes e são abordados assuntos como sistema penal, comércio, arranjos econômicos, tributação, finanças e gasto público durante o governo de Elizabeth.

O governo, de acordo com Hume, deve visar aos interesses da sociedade, manter as instituições democráticas e a justiça, garantindo, dessa forma, vantagens iguais e

¹Nasceu na Escócia em 1711 e é expoente representante da Filosofia Moderna. Escreveu importantes obras como *Tratado da Natureza Humana* (1739 - 1740) e *Investigações sobre o Entendimento Humano* (1748). Esta é uma versão de *Tratado* e apresenta linguagem mais fácil e de melhor entendimento, obtendo, dessa forma, maior aceitação junto ao público.

possíveis a todos. Defensor da Monarquia Inglesa Parlamentar, a ordem social é garantida através do sistema coercitivo e do magistrado. A intervenção governamental deve assegurar a prosperidade e não tolher o sistema e seus mecanismos.

Hume discorreu sobre os partidos e julgou-os necessários. As facções, por sua vez, existem mesmo não sendo evidentes em governos despóticos. Assim, os partidos têm a tarefa de impugná-las, pois desorganizam a forma de administrar. Acerca dos partidos ingleses, o escocês também se pronunciou. Havia aqueles simpatizantes ao Poder Real e os menos apreciadores da Monarquia. Estes ocupavam posições menos privilegiadas no governo. Eram os *Tory* e *Whig* respectivamente.

[...] um TORY pode ser definido em poucas palavras: como *um amante da monarquia, mas sem abrir mão da liberdade; e como um partidário da família dos STUART*. Enquanto um WHIG pode ser definido como *um amante da liberdade, mas sem abrir mão da monarquia; e um partidário da consolidação da linha PROTESTANTE* (Hume, 2004, p. 176, grifo do autor).

A liberdade é outro ponto abordado por Hume. Embora o escocês reconheça a importância dos avanços nas ciências e nas artes das nações livres, porém as contribuições nesses campos foram mais significativas nas monarquias. Ele destacou o caso francês, pois foi um país que sobressaiu no número e na excelência de profissionais como artistas, poetas, historiadores e outros.

A balança comercial foi matéria de *Ensaio Morais, Políticos & Literários*. As nações exportadoras, segundo o teórico, possuem mais vantagens frente àquelas que não comercializam com outros países. Embora os governos ajam com desconfiança nessas transações, para Hume a balança comercial inclina-se ao superávit. Forças automáticas conduzem a distribuição produtiva e consolidam os saldos comerciais, bem como o nível de preços internos. As paixões e os interesses regulam essa estrutura. O dinheiro deve circular para elevar seu valor e as restrições serão impostas quando forem inevitáveis. Nesse caso, os produtos estrangeiros serão taxados por serem mais fáceis de controlar. Hume também discorreu sobre a divisão do Estado em agricultores e fabricantes. A agricultura prepondera durante um período, porém o aperfeiçoamento da produção proporciona a expansão e a diversificação comercial. A poupança a longo prazo, nesse contexto, resulta na ampliação dos negócios e empréstimos a juros baixos ocasionando, assim, uma economia rica de produtos e recursos (Hume, 2004).

Hume influenciou fundamentalmente Visconde de Cairu na elaboração de sua obra. Assim como o europeu, o brasileiro defende a atuação dos governantes, sobretudo, quando buscam o melhor a ser feito, sem deixar a administração funcionar ao acaso.

Adam Smith

Para Adam Smith², a ordem social decorre de uma série de fatores em conjunto. Assim, costumes, instituições e leis resultam numa sociedade. Escreveu notáveis e insígnias obras, dentre elas *Teoria dos Sentimentos Morais* (1759) e *A Riqueza das Nações* (1776). Enquanto a primeira, de acordo com o escocês, é a obra mais aprimorada, a segunda inquestionavelmente possui maior repercussão. *A Riqueza das Nações* representa a continuação de *Teoria dos sentimentos morais* e em ambas figuram princípios liberais, além da consideração de que o amor pode triunfar sobre o caos. O individualismo, por sua vez, propicia o progresso caso não haja violação da justiça, pois da decisão do indivíduo sobre algo, sucede o benefício próprio. As duas obras citadas discorrem sobre a condição egoísta do homem e sua ambição econômica intrínseca. Os mais pobres buscam progressão e se espelham no exemplo dos mais ricos. Essa situação, conseqüentemente, auxilia toda a nação. A vaidade, nesse caso, age como poderoso instrumento para fortalecimento do país, pois o rico se sente honrado por todas as suas posses, e o mais pobre, desconcertado pela falta delas.

O contato com David Hume proporcionou a Smith aproximação com renomados economistas sob a liderança de François Quesnay. O francês permitiu ao autor de *A Riqueza das Nações* conhecer acuradamente a Fisiocracia, favorecendo a construção de sua renomada obra. No aludido livro, Smith salienta que o crescimento econômico dos países não se relaciona com as restrições impostas pelo Mercantilismo. Essa teoria, consoante Smith, proporciona desordem na economia, e o livre mercado consiste na melhor opção para ordená-la. Para o entusiasta da “Teoria da Mão Invisível”, a realização do interesse pessoal favorece o interesse coletivo, de forma que a oferta e a procura encaminham a regulação do mercado. O Estado, por sua vez, é responsável pela justiça, segurança e manutenção de instituições públicas visando o bem-estar social,

²Adam Smith nasceu na Escócia em 1723 e faleceu no Reino Unido no ano de 1790. Na Universidade de Glasgow deu início à sua vida acadêmica e a finalizou em Oxford. Em 1751 ocupou a cadeira de Lógica de Glasgow e em 1764 a cadeira de Filosofia Moral. Em 1763 abandonou a carreira acadêmica para exercer a tutoria de Duque de Buccleugh, o que lhe rendeu uma pensão vitalícia de 300 libras anuais.

uma vez que o homem possui tendências egoístas. É permitida, portanto, a intervenção estatal apenas quando o assunto é segurança de propriedade e garantia de liberdade comercial.

A divisão do trabalho configura-se em importante tese defendida por Smith. O indivíduo se aperfeiçoa em determinada área da produção, possibilitando o aumento da quantidade produzida e reduzindo os preços das mercadorias.

Esse grande aumento da quantidade de trabalho em que, em consequência da divisão do trabalho, o mesmo número de pessoas é capaz de realizar, é devido a três circunstâncias distintas: em primeiro lugar, devido à maior destreza existente em cada trabalhador; em segundo, à poupança daquele tempo que, geralmente, seria costume perder ao passar de um tipo de trabalho para outro; finalmente, à invenção de um grande número de máquinas que facilitam e abreviam o trabalho, possibilitando a uma única pessoa fazer o trabalho que, de outra forma, teria que ser feito por muitas (Smith, 1985, 1 v., p. 43).

A ausência do comércio externo torna improvável o enriquecimento do país. Esse tipo de transação oportuniza incrementar as forças produtivas, e as vantagens obtidas, por sua vez, são para todos os países que dela participam. Restrições comerciais impedem a concorrência, sendo prejudicial para o capitalismo. O livre mercado, em contrapartida, estimula a tecnologia e aumenta a competitividade, ademais o consumidor defronta-se com melhores oportunidades. Caracteriza-se a liberdade de comércio, assim, como um dos princípios do liberalismo econômico, asseverando anseios individuais e coletivos de forma harmoniosa.

A poupança, na teoria smithiana, foi posta de forma circunstanciada. Para o clássico, a despesa de algumas pessoas será o consumo de outras.

A parcimônia, e não o trabalho, é a causa imediata do aumento de capital. Com efeito, o trabalho fornece o objeto que a parcimônia acumula. Com tudo o que o trabalho consegue adquirir, se a parcimônia não economizasse e não acumulasse, o capital nunca seria maior (Smith, 1985, 1 v., p. 290).

Adam Smith atuou como maior figura inspiradora de Cairu. O brasileiro, por sua vez, declarava-se fiel partidário do economista europeu. Dessa forma, almejando implantar uma economia liberal no país, se faz necessário observar de que forma Lisboa abordou os temas tratados por Smith.

Expostas as considerações acima será possível uma melhor percepção acerca dos escritos de Visconde de Cairu.

Edmund Burke

A Edmund Burke³ é dado o título de Pai do Conservadorismo Moderno. As obras mais proeminentes do irlandês são *Investigação filosófica sobre a origem das nossas ideias do sublime e do belo* (1757) e *Reflexões sobre a Revolução em França* (1790).

Investigação filosófica sobre a origem das nossas ideias do sublime e do belo são estudos de Burke no campo da estética. De acordo com o irlandês, belo e sublime caracterizavam a ordem universal e a obra não se restringiu apenas à arte, mas assumiu caráter político e religioso. Burke é o precípua contra-revolucionário da Revolução Francesa e os desdobramentos do acontecimento francês modificariam os privilégios e direitos, fato inadmissível para o teórico.

Assim sendo, *Reflexões sobre a revolução em França* está farta de críticas à Revolução Francesa e o irlandês procura demonstrar as desvantagens do conflito de forma a evitar sua difusão de ideias, preocupando-se com o fato da Inglaterra acatar os anseios revolucionários. Edmund Burke, monarquista e conservador, hesitava frente aos princípios de soberania popular, liberdade e igualdade além de atribuir à revolução um caráter nocivo, pois como apreciador das tradições e das instituições, as mudanças devem ocorrer gradativamente, e não de forma súbita.

Na Revolução Francesa, diferentemente da Revolução Inglesa, intercorreu um rompimento de vultosa proporção com a participação das classes dominadas e representou, portanto, alteração da ordem. O acontecimento inglês teve diferenças significativas, pois manteve a hierarquia tradicional e foram realizadas transições através de acordos comuns. A manutenção da ordem é uma das teses defendidas por Burke.

Conhecer o comportamento humano é de relevante importância para o teórico irlandês. O autor sugere formas ideais de o indivíduo conduzir suas pretensões. Coragem, equidade e sabedoria são qualidades que inspiram terror e, por tal, não tornam as pessoas afáveis. São as virtudes suaves que mais beneficiam os homens, tais como, compaixão, generosidade e tolerância. O trabalho, por sua vez, é relevante para manter a conduta humana no padrão social aconselhável.

³Edmund Burke nasceu em 1729 em Dublin e faleceu no ano de 1797 em Beaconsfield. Se consagrou como importante político na Inglaterra e expoente do pensamento político conservador. Mudou-se para Londres em 1748 e iniciou como Leitor do Fórum de Justiça. Em 1765 passou a ser secretário particular de Rockingham. No ano de 1774 foi eleito deputado por Bristol.

As grandes virtudes exercem-se principalmente em ocasiões de perigo, punições e desgraças, e se empregam antes para obstar os grandes males do que para conceder favores e, portanto, não são encantadoras, porquanto extremamente dignas de respeito. Os de condição social inferior apoiam-se em consolos, favores e indulgências e, por conseguinte, são mais encantadores, embora inferiores em dignidade (Burke, 1993, p. 117).

A aproximação de Burke dos estudos antropológicos o fez observar a orientação de sentimentos importantes para manter o que fora anteriormente estabelecido. Transformações revolucionárias não eram bem-vindas, pois alterariam leis eternas impostas por Deus. A desigualdade seria justificável, pois pertence à ordem natural. A religião é alicerce para a sociedade e provém dela a felicidade. A Igreja, como instituição, possibilitava aos mais pobres e à nação, proteção. A sociedade desigual favorece a ordem preservada. Burke, tradicional e conservador, determina à providência divina os ditames à sociedade.

Edmund Burke influenciou enormemente Visconde de Cairu. Seu medo para com os ideais franceses, desordem e a desmoralização da autoridade direcionou o brasileiro em seus escritos.

Jeremy Bentham

Jeremy Bentham⁴ não era revolucionário, mas reformista, porquanto refletiu sobre equilíbrio social, todavia sem possibilidade de mudança da estrutura vigente. Como Utilitarista, acreditava na redução da pobreza pela redistribuição da riqueza e da renda, embora não fosse defensor árduo da igualdade. As classes dominantes precisavam pensar no bem comum e na felicidade de todos, mas não deixando de atender seus interesses. Contudo, o Utilitarismo é considerado simples e não possui fórmula de aplicação. Isso posto, ele é criticado e apresenta vulnerabilidade do ponto de vista filosófico.

⁴Jeremy Bentham é um grande representante da Doutrina Utilitarista e um dos precursores do positivismo jurídico. Nasceu em Londres em 1748 e formou-se em Direito. Escreveu sobre justiça, filosofia, lógica, linguagem e legislação. Autor de obras elementares como *Um fragmento sobre o governo* (1776), ponto inicial da Teoria Utilitarista Inglesa. *Defense of usury* (1787) é a primeira publicação econômica. Ainda sobre economia escreveu *Manual da Economia Política* (1793), no qual afirma ser tarefa do Estado auxiliar setores comerciais e produtivos, pois embora respeitasse o livre comércio, aconselhou ações governamentais. *Teoria dos castigos e das recompensas* foi publicada em 1811 e *Uma introdução aos princípios da moral e da legislação* (1789) é sua principal obra, na qual o inglês define a aplicação do Princípio da Utilidade.

Para a Teoria Utilitarista de Bentham, o governo deve proporcionar maior felicidade ao maior número de pessoas. O teórico, na condição de jurista, analisou a lei sob uma perspectiva econômica e a legislação, por sua vez, deve ser formulada para garantir a subsistência e a segurança.

[...] a felicidade dos indivíduos de que se compõe uma comunidade – isto é, os seus prazeres e a sua segurança – constitui o objetivo, o único objetivo que o legislador deve ter em vista, a única norma em conformidade com a qual todo indivíduo deveria, na medida em que depende do legislador, ser *obrigada* a pautar o seu comportamento (Bentham; Mill, 1974, p. 13).

O governo deve propiciar felicidade a todos baseando-se não mais na natureza, mas nas normas jurídicas. O homem age de acordo com o prazer ou a dor e, ao mesmo tempo, sujeitando-se à razão e à lei. Os atos humanos, assim, tendem a contribuir para a satisfação global quando buscam a satisfação individual.

É natural que o indivíduo, para Bentham, adote o Princípio da Utilidade, mas há casos em que a pessoa o renuncie agindo conforme o Princípio do Ascetismo, ou seja, ações que diminuam a felicidade. Essa atitude decorre da escolha de minimizar dores futuras. Porém, o inglês declara a impossibilidade de a escolha desse princípio ser de forma ininterrupta.

O Princípio da Simpatia e Antipatia – segundo o qual as pessoas aprovam ou desaprovam uma ação tendo em vista sua opinião, e não com o intuito de elevar ou declinar a felicidade – também foi explanado por Bentham. Entretanto, ele expõe o perigo da utilização de tal princípio, pois pode resultar na aplicação injusta de castigos.

A intervenção governamental deve ser para recompensar ou punir, e as consequências materiais e os desdobramentos devem ser ponderados.

A parte da missão do governo que consiste em punir constitui mais particularmente o objeto da lei penal. A obrigatoriedade ou necessidade de punir uma ação é proporcional à medida em que tal ação tende a perturbar a felicidade e à medida em que a tendência do referido ato é pernicioso (Bentham, 1979, p. 251).

A Teoria Utilitarista colaborou para a ampliação do uso da Matemática na Economia abdicando das questões éticas. Nessa doutrina, o cálculo da felicidade é realizado através das seguintes variáveis: intensidade, duração, certeza, longinquidade, fecundidade, pureza e extensão.

Bentham dedicou-se à filosofia e também à elaboração de uma Teoria Geral do Direito. Estudá-lo para compreender o pensamento que preponderava na época permitirá uma maior compreensão de Visconde de Cairu, pois como a tese do londrino

fundamenta-se na economia moral, o brasileiro, de forma similar, supõe não poder separar a economia do pensamento ético.

Influências clássicas no pensamento de Visconde de Cairu

Os clássicos citados acima inspiraram Visconde de Cairu nos campos político e econômico. Nesta sessão, serão discutidas as observações feitas pelo brasileiro em seus livros sobre os referidos teóricos quando por ele mencionados.

José da Silva Lisboa foi motivado substancialmente pelos autores supracitados na esfera da economia. O discurso econômico do brasileiro pautava-se no *laissez-faire*. Contrário à independência, para ele a união entre Portugal e Brasil deveria ser mantida, desde que este resguardasse sua condição de reino, preservados os privilégios. Dessa maneira, evidencia-se a combinação entre conservadorismo político e Liberalismo. Seus escritos sobre economia conciliam aspectos político, religioso e moral do referido período.

Em *Estudos do Bem Comum e Economia Política* (1819) há largos debates abordando os teóricos clássicos presentes na primeira seção. Nessa obra, o brasileiro alega ser a Balança de Comércio incapaz de demonstrar de forma realista a riqueza de um país. Segundo Hume, concernente a esse tema, empenhar-se para manter a balança comercial superavitária é prescindível, pois déficit e superávit são alternados automaticamente.

Ainda nessa obra, Lisboa destina um capítulo a Bentham. Há a explanação da forma como os indivíduos empenham-se na obtenção de melhores condições de vida, agindo em conformidade com o Utilitarismo.

Os desejos se estendem com os meios; o horizonte se engrandece à proporção que se avança; a cada necessidade nova, igualmente acompanhada de sua pena, e de sua sensação agradável, se constitui um novo princípio de ação (Lisboa, 1819, p. 56).

O tema propriedade também foi analisado e assim como Burke, Cairu acredita ser uma eficaz medida de defesa nacional de baixo valor. Além disso, a divisão de terras é uma alternativa inviável, pois a população é crescente enquanto a quantidade de terras é estagnada. Por conseguinte, os não proprietários de terra podem usufruir dos fundos e

salário do trabalho prestado. A propriedade dos mais pobres, portanto, é sua força de trabalho.

Adam Smith representa grande inspiração de Visconde de Cairu, porém este se atentou às peculiaridades do Brasil. O escocês é citado diversas vezes em *Estudos do Bem Comum e Economia Política* e, tal como Smith, Lisboa acredita no

[...] óbvio e simples *Sistema de Liberdade natural* em que cada indivíduo, enquanto não viola as leis da justiça, possa ter faculdade de pôr a sua indústria e capital em competência com qualquer outra pessoa e ordem de pessoas prestando o Soberano igual e imparcial proteção a todos ramos de trabalho útil (Lisboa, 1819, p. 71, grifo do autor).

O ofício, para ambos, é o principal responsável para enriquecer o país. A divisão do trabalho expande não só a produção, mas também as artes e as ciências de uma nação.

Em *Princípios da Economia Política* (1956), a teoria econômica de Smith é exposta de maneira louvável. Ainda que o brasileiro não isente o escocês de erros, até aquele presente momento o mundo não conhecia teórico como o autor de *A Riqueza das Nações*. Em sua obra, Lisboa evidencia a felicidade como conceito norteador para a Economia Política. Cairu disserta sobre a abertura econômica e alega ser indispensável para os agentes poderem atuar espontaneamente. As restrições são inapropriadas e o Estado não deve intervir no comércio. Tal como Jeremy Bentham, em seus primeiros escritos, o *laissez-faire* permite alocar recursos de maneira mais eficaz.

Ainda nesse livro há a exegese do excedente humano sem ocupação. Hume, nesse contexto, é mencionado, pois expôs o fato de que quando a nação fosse inexpressiva nas manufaturas, viável seria empregar a referida população na atividade militar.

O monopólio é discutido em *Observações Sobre a Franqueza de Indústria e Estabelecimento de Fábricas no Brasil* (1999). A esse respeito, Smith justifica o monopólio como uma prática maléfica aos países, sendo basilar que ensinam aos indivíduos ciências e artes, teoria e prática para a reversão do quadro, fomentando a concorrência.

A questão da abertura comercial brasileira é descrita em *Memórias dos benefícios políticos do governo de El-Rei nosso senhor Dom João VI* (1818). A condução da política inglesa era atrativa para o brasileiro e prova disso foi ele ter idealizado a Abertura dos Portos às Nações Amigas. O estímulo à produção e o

desenvolvimento das relações comerciais são resultados da abertura. O livre comércio proporciona vantagens para os dois países praticantes da transação. Ainda nessa obra, o Brasil, na condição de Reino, seria favorecido, pois ocorreria incremento do comércio e crescimento da população.

Em *Observações sobre o Comércio Franco no Brasil* (1808), Visconde de Cairu dissertou sobre regulações comerciais e ordem jurídica orientando-se em Adam Smith. O brasileiro não ansiava analisar a Ciência do Direito, mas sim questões econômicas e garantir ao capital sua aplicação correta.

A franqueza do comércio no Brasil será de progressivo interesse à Coroa, e nação. Aquela terá mais rendas, em proporção à maior quantidade de valores importados e exportados, que pagarem os direitos estabelecidos; e esta aumentará continuamente os seus recursos, despertando a letargia, em que jazem as indústrias do país, e introduzindo-se outras por novas direções, que a energia do interesse particular, deixada à sua natural elasticidade, removidos todos os obstáculos, deve achar, até pela constante emulação e conflito, dos competidores nacionais e estrangeiros. Onde concorrem mais comerciantes, aí é sempre mais ativo o espírito de especulação, para se descobrirem os melhores meios de emprego dos capitais (Lisboa, 1808, p. 15).

Além disso, Lisboa alegou que as restrições ao comércio representam um erro, pois, tal como Smith (1985, 2 v., p. 126), “[...] abrir o mais amplo mercado possível para a produção de seu país, permitir a mais perfeita liberdade de comércio, a fim de aumentar ao máximo o número dos compradores e, conseqüentemente, abolir não somente todos os monopólios [...]” é o ideal a ser feito. O brasileiro também explorou a questão da especulação assim como o escocês. De acordo com Cairu, duas características conduzem os especuladores: serem liberais e contrários às restrições mercantis. Desse modo, Lisboa argumenta que a concorrência fomenta melhorias aos produtos, sendo a liberdade fundamental para as atividades comerciais.

Na obra *Memória Econômica Sobre a Franqueza do Comércio dos Vinhos do Porto* (1812), Cairu discursa acerca dos monopólios e demonstra mais uma vez não ser favorável a essa prática, adotando-se, assim, o livre comércio. As Companhias Exclusivas são legítimas somente quando o tempo de atuação for estabelecido. Caso contrário, a exclusividade trará malefícios.

José da Silva Lisboa também abordou os teóricos europeus aqui mencionados dentro da perspectiva política. Na obra *Estudos do Bem Comum e Economia Política*, o brasileiro, por exemplo, se espelha em David Hume para demonstrar que a Constituição

Monárquica permite, de maneira exemplar, à Nação prosperar por via da arte, ciência e virtude.

A reciprocidade entre aqueles que governam e os que são governados foi abordada em *Razões dos lavradores do Vice-Reinado de Buenos Aires para a Franqueza do Comércio com os Ingleses Contra a Representação de Alguns Comerciantes e Resolução do Governo* (1810). Nessa obra, os soberanos têm a incumbência de proporcionar felicidade aos súditos e estes, em contrapartida, devem retribuir com gratidão e zelo pelos bens que possuem.

Preceitos da vida humana ou obrigações do homem e da mulher seguidos do dever de justiça (18--) dispõe sobre as posições humanas para se tornarem indivíduos melhores. Qualidades como prudência, sabedoria e modéstia são indispensáveis às pessoas. A paz na sociedade é alcançada quando os homens não sucumbem às paixões e, para Visconde de Cairu, a exemplo de David Hume, o povo deve submeter-se ao governo legítimo. Em *Constituição moral e deveres dos cidadãos* (1824, 1 v.), por outro lado, o brasileiro sugere que, quando o governo for ilegítimo e tirânico, a população possui a jurisdição de não agir com sensatez e obediência.

Roteiro Brasílico ou Coleção de Princípios e Documentos de Direito Político (1822a, 1 v.) demonstra a teoria de Hume, na qual há a desqualificação daquilo que é antagônico à ordem social como a revolução, por exemplo.

Edmund Burke é reportado em *Suplemento à Constituição Moral, Contendo a Exposição das Principais Virtudes e Paixões e Apêndice das Máximas da La Rochefoucauld e Doutrinas do Cristianismo* (1825), quando esclarece ser a subordinação civilum fator positivo para o bom andamento social. O indivíduo tem obrigação de respeitar o Estado e a propriedade do outro.

Visconde de Cairu publicou *Extratos das Obras Políticas e Econômicas do Grande Edmund Burke* (1822b). Nessa obra constam traduções de escritos do irlandês, o Pai do Conservadorismo Moderno. Burke é o principal Antagonista da Revolução Francesa e o receio do parlamentar europeu para com os ideais franceses, desordem e a desmoralização da autoridade, pautaram o brasileiro em suas observações.

As obras de Burke vieram confirmar esta verdade: elas excitando com maior intensidade a energia do país, constituirão os territórios e a Marinha da Grã-Bretanha os inexpugnáveis baluartes da razão e lealdade e a esperança do Orbe depois do dilúvio de doutrinas falsas, que não só destruiu milhões de homens, mas também quase extinguiu os princípios da humanidade (Lisboa, 1822b, p. 4).

Burke e Lisboa não eram simpáticos às revoluções por considerarem-nas lesivas. As reformas, quando necessárias, não deveriam realizar-se violentamente. Entretanto, a sociedade perfeita, para ambos, existiria apenas enquanto utopia.

Referente à Revolução Francesa, esse acontecimento transformaria a França em uma facção. A Revolução Gloriosa, sob outra perspectiva, se consagra como modelo de reformas, uma vez que a Igreja e a Monarquia fortaleceram-se sem alteração constitucional. A Constituição é aclamada em *Apêndice à memória da vida pública de Lord Wellington* (1815) e essa obra representa defesa das pessoas e das propriedades.

A religião é posição convergente para Lisboa e Burke, atuando como ideologia em questões pertinentes ao social, político, cultural e econômico. Em *Constituição Moral e Deveres do Cidadão com Exposição da Moral Pública Conforme o Espírito da Constituição do Império* (1824, 1 v.), o brasileiro admite os benefícios da doutrina cristã junto à Nação no que tange à moralidade. Os revolucionários, em contrapartida, preferem o ateísmo e, conseqüentemente, a imoralidade aos princípios religiosos. Na obra de Visconde de Cairu há várias partes em que se verifica a responsabilidade atribuída à Igreja e, com essa Instituição protegida, conseqüentemente os Estados também estão preservados.

Na obra *Observações Sobre a Posteridade do Estado Pelos Liberais Princípios da Nova Legislação do Brasil* (1810b), Cairu, assim como Smith, discorre sobre o tema educacional:

[...] um povo instruído é sempre mais obediente e morigerado do que um ignorante e estúpido. Quanto ele tem mais luzes, tanto é menos exposto as ilusões do entusiasmo e superstição e tanto é mais capaz de ver as queixas interessadas da facção e sedição e não se precipita a fatos de superstição e revolta. Ele sente que é mais respeitável e, portanto, mais disposto a respeitar aos seus legítimos superiores e adquire hábitos de ordem e virtudes morais e políticas (Lisboa, 1810b, p. 74).

Em *Suplemento à Constituição Moral, Contendo a Exposição das Principais Virtudes e Paixões e Apêndice das Máximas da La Rochefoucauld e Doutrinas do Cristianismo*, Cairu remete a Smith sobre escravidão. À luz do escocês, o sistema liberal, juntamente com o poder real, oferecem mais proteção e dignidade ao escravo.

Que a condição de um escravo é melhor sob um governo arbitrário do que sob um governo liberal, eis um fato que, segundo acredito, é justificado pela história de todos os tempos e nações. Na história romana, a primeira vez que lemos sobre um magistrado que intervém para proteger um escravo da violência de seu patrão, é na época dos imperadores. Quando Védio Pólio, na presença de Augusto, ordenou que um de seus escravos que havia cometido leve falta fosse cortado

em pedaços e jogado em seu tanque de peixes para servir-lhes de alimento, o imperador lhe ordenou com indignação que emancipasse imediatamente não somente esse escravo, mas também todos os outros que lhe pertenciam. Durante o regime republicano, nenhum magistrado poderia ter autoridade suficiente para proteger o escravo, muito menos para punir o patrão (Smith, 1985, 2 v., p. 84).

De acordo com a exposição acima, os escritos de José da Silva Lisboa refletem uma postura conservadora apoiada no Liberalismo e tradicionalismo.

Considerações Finais

Conforme indicado neste trabalho, José da Silva Lisboa destacou-se no pensamento econômico brasileiro, pois ainda que tenha sido amplamente motivado por teóricos europeus, adaptou as teses daqueles pensadores às particularidades brasileiras dadas suas condições históricas.

David Hume é citado por Lisboa sobretudo quando aborda a balança comercial e acerca dos governos modernos serem mais favoráveis se comparados aos governos livres. Jeremy Bentham, em sua Teoria Utilitarista, explicita que as relações sociais têm como objetivo maior felicidade para o máximo de pessoas possíveis. O utilitarismo como teoria filosófica objetiva compreender os fundamentos éticos norteando-se pelas consequências dos atos humanos, posturas essas que contribuem para a felicidade global e não somente individual. Sobre Edmund Burke, Cairu o considerou grande referência, pois representa o Pai do Conservadorismo Moderno. Tal como o irlandês, José da Silva Lisboa era avesso a rupturas e favorável à permanência da estrutura vigente, o sistema monárquico. Em relação a Adam Smith, o brasileiro foi estimulado consideravelmente pelo autor de *A Riqueza das Nações*. A carta de Abertura dos Portos às Nações Amigas foi idealizada pelo brasileiro se baseando nos princípios de livre comércio do escocês.

A colaboração de Lisboa através das influências recebidas dos predecessores da Economia Política foi fundamental para as práticas políticas e econômicas do brasileiro.

Visconde de Cairu foi um homem público e de grande simpatia junto ao Rei e interveio demasiadamente na história brasileira mediante suas obras, panfletos confeccionados e discursos parlamentares num contexto de extrema importância: o processo de emancipação política nacional.

Referências Bibliográficas

- BENTHAM, Jeremy. *Uma introdução aos princípios da moral e da legislação*. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979.
- BENTHAM, Jeremy; MILL, John Stuart. *Uma introdução aos princípios da moral e da legislação*. São Paulo: Abril Cultural, 1974. (Os Pensadores; 34).
- BURKE, Edmund. *Investigação filosófica sobre a origem das nossas ideias do sublime e do belo*. Campinas: Papyrus, 1993.
- COSENTINO, Daniel do Val; SILVA, Roberto Pereira. *Pensamento econômico brasileiro no século XIX: um balanço da historiografia: relatório final*. Brasília: CNPq, 2013.
- HUME, David. *Ensaio morais, políticos & literários*. Rio de Janeiro: LibertyFund, 2004.
- LISBOA, José da Silva. “Apêndice” à *Memória da vida pública de Lord Wellington*. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1815.
- LISBOA, José da Silva. *Constituição moral e deveres do cidadão com exposição da moral pública conforme o espírito da constituição do Império*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1824. 1 v.
- LISBOA, José da Silva. *Estudos do bem comum e economia política*. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1819.
- LISBOA, José da Silva. *Extratos das obras políticas e Econômicas do grande Edmund Burke*. 2. ed. Lisboa: Nova Impressão da Viúva Neves e Filhos, 1822b.
- LISBOA, José da Silva. *Memória econômica sobre a franqueza do comércio dos vinhos do Porto*. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1812.
- LISBOA, José da Silva. *Memórias dos benefícios políticos do governo de El-Rei nosso senhor Dom João VI*. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1818. 1 v.
- LISBOA, José da Silva. *Observações sobre a franqueza da indústria e estabelecimentos de fábricas no Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1999.
- LISBOA, José da Silva. *Observações sobre a posteridade do Estado pelos liberais princípios da nova legislação do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1810b.
- LISBOA, José da Silva. *Observações sobre o comércio franco no Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1808.
- LISBOA, José da Silva. *Preceitos da vida humana ou obrigações do homem e da mulher*. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, [18--].
- LISBOA, José da Silva. *Princípios da Economia Política*. Rio de Janeiro: Pongetti, 1956.
- LISBOA, José da Silva. *Razões dos lavradores do Vice-Reinado de Buenos Aires para a franqueza do comércio com os ingleses contra a representação de alguns comerciantes e resolução do governo*. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1810.

LISBOA, José da Silva. *Roteiro brazílico ou coleção de princípios e documentos de Direito Político em série de números*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1822a. 1 v.

LISBOA, José da Silva. *Suplemento à Constituição moral, contendo a exposição das principais virtudes e paixões e apêndice das Máximas da La Rochefoucould e doutrinas do cristianismo*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1825.

SMITH, Adam. *A riqueza das nações: investigação sobre sua natureza e suas causas*. 2. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985. (Os economistas). 1 v.

SMITH, Adam. *A riqueza das nações: investigação sobre sua natureza e suas causas*. 2. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985. (Os economistas). 2 v.